



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição, entrega e instalação de divisórias modulares para a nova sede do Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico (IPME7) da 7ª Região Penitenciária, visando atender às necessidades de reorganização e adequação dos espaços de trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de divisórias é necessária para criar ambientes funcionais, organizados e que favoreçam a produtividade e o conforto dos servidores. As divisórias deverão atender aos padrões de qualidade e segurança, além de proporcionar flexibilidade na configuração dos espaços.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO:

3.1 Local: Nova sede do IPME7, endereço Rua Sinimbu, 96, bairro Nossa Senhora de Lurdes, Caxias do Sul/RS, CEP 95.020-000

3.2 Prazo de entrega e instalação: até 15 dias corridos após o pagamento.

4. DIAS E HORÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços devem ser prestados dentro do horário de expediente, das 08h 00min até às 18h 00min, de segunda a sexta-feira.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. realizado inspeção técnica in loco para verificar as condições do ambiente, medidas exatas e possíveis interferências que possam impactar a instalação;

- desenvolver projeto executivo com a disposição das divisórias, portas e acessórios, considerando ergonomia, funcionalidade e aproveitamento de espaço,
- instalar portas, rodapés, persianas internas e deamais acessórios especificados,
- garantir que as divisórias estejam perfeitamente alinhadas e seguras,
- realizar a limpeza do local após a instalação, removendo resíduos de materiais e ferramentas,
- entregar o ambiente em condições de uso imediato.

6. DA GARANTIA DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Garantir suporte técnico e manutenção corretiva dentro do prazo de garantia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

7.1. garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo.

8.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, e pertinentes ao objeto do presente pacto.

8.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo as dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades prisionais abrangidas pelo contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá no momento da instalação das persianas

9.1.1. Entende-se por protocolada a nota devidamente atestada e encaminhada para o e-mail notasfiscais@susepe.rs.gov.br

9.1.2. No ateste nas notas fiscais é obrigatório a identificação do servidor responsável contendo, nome e identidade funcional, nome da casa prisional e data.

10. DOS PRAZOS

10.1. O prazo para início dos serviços será de até 10 dias úteis após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

10.2. O prazo de duração desta contratação será somente no momento da instalação das persianas.

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Não se aplica.

12. DA VISITA TÉCNICA.

12.1 Realizada para elaboração do orçamento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
POLÍCIA PENAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não se aplica.

M. L. C. - 3172703

Caxias do Sul/RS, 03 de dezembro de 2024.

